



Folha: 35
Proc.: 02160481739
Ass. / Elyziana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Convênio nº 048/2016.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação no Decreto nº 001 de 13 de Janeiro de 2009, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Interino, **Guilherme Henrique Gabriel da Silva**, portador do RG nº 20.377.686-0 e CPF nº 118.399.348-08, com interveniência da **Secretaria Municipal da Saúde**, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Ribeirão Preto – SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Stênio José Correia Miranda, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.867.717, e inscrito no CPF/MF sob nº 765.579.798-68 doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por **Darlene Caprari Pires Mestriner**, portadora do RG nº 13.593.857-0 e do CPF nº 083.848.548-07, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e Portaria MS nº 1.006/2004, regendo-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições já qualificadas no **Processo Administrativo nº 02.2016.048173-9**, de comum acordo resolvem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida.

Cláusula Segunda – Do Detalhamento do Objeto

Será parte indissociável deste convênio o **Documento Descritivo**, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ou outras que vierem a substituí-la. O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.



Folha:	36
Proc.:	02160431739
Ass. /	Carcidade Doméstica
Depto. Administração Geral	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONVENIADA

Na execução do presente Convênio, a CONVENIADA, obriga-se a:

I – Quanto ao eixo da assistência:

- 1 – Garantir a oferta e execução para o SUS de no mínimo 60% de todas as ações e serviços realizados na CONVENIADA e discriminados no Documento Descritivo;
- 2 – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 3 – Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados cientificamente por Instituições Acadêmicas, Ministério da Saúde ou por Entidades representativas das diferentes especialidades;
- 4 – Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- 5 – Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP;
- 6 – Implantar ou implementar as ações previstas na portaria nº 529/GM/MS, de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- 7 – Implantar ou implementar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS,
 - 7.1 – Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
 - 7.2 – Promover a visita ampliada para usuários internados;
 - 7.3 – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- 8 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo por justa causa nas urgências e emergências, em conformidade com a legislação vigente ou determinação judicial. Em caso de recusa, o fato deverá ser registrado em prontuário, se possível assinado pelo paciente ou por seu representante legal, e na impossibilidade destes por testemunhas;
- 9 – Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- 10 – Disponibilizar acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 11 – Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.
- 12 – Receber pacientes em caso de urgência, regulados pelo Complexo Regulador Municipal ou Regional Unificado quando este estiver instituído, mesmo sem ter condições para tal, em “Vaga Zero”, quando não houver outra porta disponível para o encaminhamento do paciente, em acordo com a Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, capítulo II do Anexo.

II – Quanto ao eixo da gestão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Folha: 37
Proc.: 0216048173-9
Ass. / *Luciana Lopes Chagas*
Depto. Administração Geral

- 1 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição e, tratando-se de hospital, do número de leitos conveniados;
- 2 – Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- 3 – Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- 4 – Estabelecer política negociada com o corpo clínico ampliado da instituição, utilizando parcela dos incentivos financeiros para recomposição dos honorários profissionais previstos na tabela SIGTAP;
- 5 – Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- 6 – Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- 7 – Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o Documento Descritivo, respeitada a legislação específica;
- 8 – Dispor de ouvidoria e ou serviço de atendimento ao usuário;
- 9 – Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- 10 – Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- 11 – Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- 12 – Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- 13 – Acolher pacientes regulados via Complexo Regulador Municipal ou Regional Unificado quando este estiver instituído;
- 14 – Cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinadas pelo Ministério da Saúde, e/ou pela Secretaria de Estado e/ou pela Secretaria Municipal da Saúde, concernentes às Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Autorizações de procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) ou outros documentos, exigidos para comprovação das ações e serviços de saúde prestados;
- 15 – Encaminhar à CONVENENTE, para o Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria (DIECA), os documentos comprobatórios listados acima para fins de auditoria e faturamento e envio de laudo de AIH, CIHA e atualização SCNES mensalmente.
- 16 – Manter atualizado o prontuário dos usuários, bem como o arquivamento de FAA, SADT, APAC e AIH pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 17 – Manter atualizado o sistema informatizado de gestão adotado pela CONVENENTE, bem como outros sistemas de informação adotados pela CONVENENTE / Ministério da Saúde;
- 18 – Manter as FAA, SADT, APAC e AIH, à disposição da CONVENENTE para avaliação, controle e auditoria, quando solicitado;



Folha: 38
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: *Cláudia Lopes Chagas*
Departamento de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 19 – Acatar as normas e regulamentos emanados da CONVENENTE;
- 20 – Facilitar à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da CONVENENTE designados para tal fim;
- 21 – Notificar a CONVENENTE de eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria;
- 22 – A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME e/ou Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do Hospital;
- 23 – Realizar o encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas pela CONVENENTE para a referência e contra-referência;
- 24 – Prestar contas mensalmente da utilização dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, através de demonstrativo integral das receitas e despesas, extratos bancários, documentos fiscais e comprovantes de pagamento.
- 25 – Participar da Comissão de Acompanhamento do convênio.

III – Quanto ao eixo da avaliação

- 1 – Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- 2 – Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no Documento Descritivo;
- 3 – Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- 4 – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pela CONVENENTE;
- 5 – Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- 6 – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste convênio;
- 7 – Apresentar anualmente relatório de auditoria externa de gestão e contábil.

Parágrafo Primeiro: Excetuados profissionais admitidos em suas dependências, por indicação da CONVENENTE, para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA os profissionais que executam o presente convênio, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a CONVENENTE ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da CONVENENTE ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente convênio pela CONVENIADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Ribeirão Preto no pólo passivo como responsável subsidiário, a CONVENENTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 39
Proc.: 02160421739
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chiagas
Depto: Administração Geral

retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela CONVENENTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONVENIADA para consecução do objeto do presente convênio.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE, por este Convênio:

- 1 – Transferir os recursos previstos neste convênio a CONVENIADA, conforme Cláusula Quinta deste termo;
- 2 – Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços conveniados;
- 3 – Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 4 – Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 5 – Disponibilizar o sistema de gestão de informação da CONVENENTE e capacitar a CONVENIADA para o seu uso;
- 6 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONVENIADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- 7 – Acompanhar a execução do presente convênio, através da Comissão de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente convênio e respectivo Documento Descritivo.
- 8 – A CONVENENTE efetuará descontos proporcionais do montante que estiver sem atraso de pagamento, referentes às metas pactuadas e não atingidas do referido convênio.

Parágrafo Único: Fica determinado pela CONVENENTE, a servidora pública **Sônia Mara Neves Ferri**, Diretora do Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria, para que se cumpra o § 1º do Decreto nº 001/09 de 13 de janeiro de 2009.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor anual máximo estimado para a execução do presente Convênio importa em até **R\$ 19.876.155,84 (dezenove milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias: **02.09.70.10.302.00901.2.0070.3.3.90.39-01.300.71** (Recursos do Tesouro Municipal) e **02.09.70.10.302.00902.2.0070.3.3.90.39-05.300.04** (Recursos Vinculados), sendo:

Tabela 1 – Programação Orçamentária – Cronograma de Desembolso

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós - Fixado			
1 - Alta Complexidade (Máximo)	8.000,00	96.000,00	Vinculado



Folha: 40
Proc.: 02160481739
Ass. / Car.: Luciana Lopes
Dep.: Dep. de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	21.656,68	259.880,16	Vinculado
Subtotal	29.656,68	355.880,16	
Pré-Fixado			
3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	800.000,00 até 900.000,00	9.600.000,00 até 10.800.000,00	10% Próprio e 90% Vinculado
4 - Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	248.176,91	2.978.122,92	Vinculado
5 - Leitos UTI pediátricos (Rede de Urgência e Emergência)	Até 23.928,76	Até 287.145,12	Vinculado
6 - Leitos UTI adultos (Rede de Urgência e Emergência)	Até 35.180,16	Até 422.161,92	Vinculado
7 - Leito UTI adulto (Rede Cegonha)	Até 8.795,04	Até 105.540,48	Vinculado
8 - Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha)	Até 47.857,52	Até 574.290,24	Vinculado
9 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	224.931,25	2.699.175,00	Vinculado
10 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	2.820,00	33.840,00	Próprio
11 - Incentivo da rede de urgência e emergência	135.000,00	1.620.000,00	Próprio
Subtotal	1.526.689,64 até 1.626.689,64	18.320.275,68 até 19.520.275,68	
Total	1.556.346,32 até 1.656.346,32	18.676.155,84 até 19.876.155,84	

Nota: Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados e geridos em conta corrente específica a ser aberta na instituição financeira pública indicada pela Administração Pública Municipal. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 dias, esses deverão ser depositados em aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do convênio

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:

1 - Componente pós-fixado de Alta Complexidade: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 41
Proc.: 02160481739
Ass. / Car.: *Luciana Lopes Chagas*
Depto. Administração Geral

anual de no máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com média mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 – Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela CONVENENTE/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 21.656,68 (vinte um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais perfazendo uma estimativa anual de R\$ 259.880,16 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Componentes Pré-Fixados:

3 – Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Cálculo da média complexidade pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade, ou seja, referente ao período de novembro de 2015 a outubro de 2016. Conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIH/SUS, auditada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria e autorizada pelo Secretário Municipal da Saúde.

O item Média Complexidade terá por base de pagamento o intervalo compreendido entre R\$ 800.000,00 (piso) e R\$ 900.000,00 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIH/SUS, auditada pelo Departamento de Informática Estatística Controle e Auditoria e autorizada pela CONVENENTE.

4 – Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH): está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, em acordo com a Portaria nº 142/GM/MS, de 2014, ou outras que vierem a substituí-la.

O valor a ser repassado referente a soma dos itens 3 e 4 será dado mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 2.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 2 – Distribuição percentual e financeira das metas qualitativas e quantitativas

Metas	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Máximo Mensal Estimado (R\$)
Quantitativas	60 %	688.906,15
Qualitativas	40 %	459.270,76
Total	100 %	1.148.176,91



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 42
Proc.: 02160967133-9
Ass. / Car. Dev. Adm. Função Geral
Lopes Chagas

Metas Quantitativas:

O valor a ser repassado será calculado percentualmente de acordo com a pontuação obtida, sendo que 60 pontos correspondem a 100 % no valor financeiro de R\$ 688.906,15.

Metas Qualitativas:

O valor a ser repassado será calculado percentualmente de acordo com a pontuação obtida, sendo que 40 pontos correspondem a 100 % no valor financeiro de R\$ 459.270,76.

Outros Componentes

5 – Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 3.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 3 – Distribuição percentual e financeira dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro RS
8 a 10 pontos	100 %	23.928,76
5 a 7 pontos	80 %	19.143,01
≤ 4 pontos	50 %	11.964,38

6 – Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência. O valor será repassado mediante o cumprimento das metas estabelecidas para o acompanhamento dos indicadores de monitoramento específico de UTI discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento, conforme especificado na tabela 4:

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 4 – Distribuição percentual e financeira das metas dos leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência):

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro RS
8 a 10 pontos	100 %	35.180,16
5 a 7 pontos	80 %	28.144,13
≤ 4 pontos	50 %	17.590,08



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 43
Proc.: 02160481739
Ass.: Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

7 – Leito UTI adulto (Rede Cegonha referente a 1 leito de UTI adulto tipo II): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 5.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 5 – Distribuição percentual e financeira dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
10 pontos	100 %	8.795,04
5 pontos	80 %	7.036,03
< 5 pontos	50 %	4.397,52

8 – Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha referente a 6 leitos de UTI neonatal tipo III): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 6.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 6 – Distribuição percentual e financeira das metas dos Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha).

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	47.857,52
5 a 7 pontos	80 %	38.286,02
≤ 4 pontos	50 %	23.928,76

9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência) – trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 2.085 de 24/10/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 7.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 7 – Distribuição percentual e financeira das metas dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	224.931,25
5 a 7 pontos	80 %	179.945,00
≤ 4 pontos	50 %	112.465,63

10 – Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários: trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SUS que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 8.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 8;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.

Tabela 8 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo R\$	Teto Mensal R\$	Teto Anual R\$
1	Punção de próstata guiada por ultrassom	15	60,00/por exame	900,00	10.800,00
2	Ecocardiografia transtorácica	80	24,00/exame	1.920,00	23.040,00
Total				2.820,00	33.840,00

11 – Incentivo da rede de urgência e emergência: trata-se de incentivo financeiro aditivo à rede de urgência e emergência que será repassado a CONVENIADA.

O valor será repassado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento da rede de urgência e emergência discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 9.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tabela 9 – Distribuição percentual e financeira das metas do incentivo da rede de urgência e emergência.

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	135.000,00
5 a 7 pontos	80 %	108.000,00
≤ 4 pontos	50 %	67.500,00

Nota: este termo terá validade a partir da competência janeiro 2017.

Parágrafo Primeiro: Todos os recursos usados na execução do objeto do presente Convênio deverão ser contabilizados pela CONVENIADA por profissional legalmente habilitado, com identificação de sua origem e de seu destino.

Parágrafo Segundo: Se a CONVENIADA não conseguir atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o convênio e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIADA, mediante aprovação da CONVENENTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação da CONVENENTE e disponibilidade orçamentária.

Clausula Sexta – Do comando Único

Em acordo com a Constituição Federal, artigo 198, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e traz como uma das diretrizes a direção única em cada esfera de governo;

Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas

As prestações de contas dos serviços prestados da CONVENIADA serão apresentadas mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, à CONVENENTE, por meio de relatório pertinente à execução dos serviços prestados através do Convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, que serão disponibilizados por meio eletrônico, assim como a produção apurada e auditada pela CONVENENTE.

A prestação de contas financeira da CONVENIADA será apresentada mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, à CONVENENTE, contendo a documentação abaixo de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:



Folha:	46
Proc.:	0216048173-9
Ass. / Car.:	Luciana Lopes Chagas
Depto.:	VIII - Saúde

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- Termo de responsabilidade da conveniada, atestando a veracidade das informações enviadas;
- Demonstrativo integral das receitas e despesas;
- Extrato bancário da conta corrente e de aplicações financeiras;
- Certidões negativas de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e da Receita Federal.

Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Avaliação

A Comissão de Acompanhamento nomeada através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde e regulamentada pelo Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Convênio deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Documento Descritivo.

- A Comissão reunir-se-á, mensalmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe apresentação à CONVENIENTE de parecer conclusivo sobre a execução deste Convênio, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.
- A comissão de acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do convênio, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do Convênio, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde.
- A CONVENIADA encaminhará à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste Convênio, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do Documento Descritivo deste Convênio. Também se obriga a enviar relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 25º dia do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento; faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) e também o constante na Clausula Sétima.
- A CONVENIADA se obriga a informar a CONVENIENTE sobre mudanças no seu quadro de pessoal a fim de se manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pela CONVENIENTE, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Os servidores da CONVENIENTE, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Acompanhamento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência, preliminarmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Secretário da Saúde que, por sua vez, cientificará à Auditoria do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 47
Proc.: 0216048173-9
Ass. / C. Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente Convênio terá duração inicial de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima – Das Alterações Contratuais

1. A repactuação, parcial ou total deste Convênio, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da CONVENENTE e CONVENIADA, poderá ocorrer:

1.2. Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da CONVENENTE;

1.3. Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do Convênio;

1.4. Para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual.

2. A renovação deste Convênio será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONVENIADA.

3. A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da CONVENENTE, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade

O presente Convênio e seus aditivos serão publicados pela CONVENENTE no quesito extrato do convênio no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

O presente Convênio se regerá ainda pelas seguintes disposições:

1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONVENENTE sobre a execução do presente Convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONVENIADA.



Folha: 48
Proc.: 02160931739
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

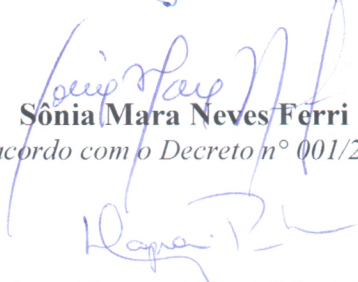
Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente convênio.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2016.

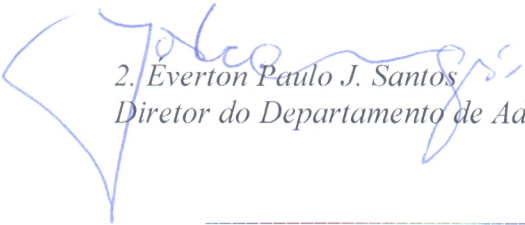

Guilherme Henrique Gabriel da Silva
Secretário Municipal da Administração Interino


Stênio José Correia Miranda
Secretário Municipal da Saúde


Sônia Mara Neves Ferri
(De acordo com o Decreto nº 001/2009)


Darlene Caprari Pires Mestriner
Fundação Hospital Santa Lydia


1. *Luciana Lopes Chagas*
Departamento de Administração Geral


2. *Everton Paulo J. Santos*
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 49
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Depto.: Administração Geral

DOCUMENTO DESCRITIVO

Convênio nº 048/2016.

Processo Administrativo nº 02.2016.048173-9.

Documento Descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

I - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO PRESTADOS PELA CONVENIADA

As especialidades abaixo ofertadas estão disponíveis aos usuários do SUS, por meio do Complexo Regulador da CONVENENTE, sendo que a CONVENIADA conta com outras especialidades que poderão ser ofertadas ao SUS, de acordo com a necessidade da população e do sistema.

Consultas médicas especializadas:

Especialidade	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Anestesiologia	250	150
Cirurgia Geral	476	420
Ortopedia e traumatologia	6.500	5.600
Pronto Atendimento Clínica Médica	16.800	750
Pronto Atendimento Ortopedia	11.500	10.500
Total	35.526	17.420

OBS: A CONVENIADA realiza atendimento em urgência/emergência nas especialidades informadas no quadro acima e tem agenda ambulatorial de cirurgia geral, ortopedia e fístulas.

Procedimentos de Média Complexidade

Grupo de Procedimento	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Radiodiagnóstico	29.500	19.500
Ultrassonografia	8.100	8.000
Ecocardiograma	1.000	720
Diagnóstico em Laboratório Clínico	1.270.000	1.200.000
Tratamentos clínicos	3.700	3.200
Atendimentos/Acompanhamentos	5.800	5.241
Coleta de Materiais (punções e biopsias)	135	130



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 50
Proc.: 02160481739
Ass. / Car.: Luciana Lopes Magalhães
Depo.: [assinatura]

Métodos diagnósticos em especialidades	1.350	1.272
Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	625	583
Cirurgia do sistema osteomuscular	182	160
Total	1.320.392	1.238.806

Procedimentos de Alta Complexidade:

Grupo de Procedimento	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Coleta de material	150	140
Fistula	500	480
Oncologia	250	0
Tomografia Computadorizada	800	735
Total	1.700	1.355

Em relação aos procedimentos de internação, a CONVENIADA disponibiliza aos usuários do SUS, leitos nas três especialidades básicas: clínica médica, clínica pediátrica e clínica cirúrgica, conforme oferta abaixo, considerando a capacidade instalada de leitos:

Procedimentos de Internação Hospitalar

Especialidade - Clínica Cirúrgica Eletiva	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Cirurgia cabeça e pescoço	70	45
Cirurgia geral	400	240
Cirurgia plástica	960	10
Cirurgia torácica	40	10
Cirurgia vascular	15	10
Cirurgia ortopédica/trauma	700	600
Cirurgia proctológica	12	0
Cirurgia urológica	12	0
Cirurgia oncológica	12	0
Total	2.221	915

Obs: Há oferta de internação em clínica cirúrgica urgência/emergência e em clínica médica em urgência/emergência.

II - Estrutura física, tecnológica e recursos humanos da CONVENIADA

A CONVENIADA possui uma área total de 1.175 m².

Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de 2016, a CONVENIADA apresenta a distribuição de leitos abaixo discriminada:

Total de Leitos Cirúrgicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Cirurgia Geral	04	02



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 51
Proc.: 0216.047193-9
Ass. / Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

Neurocirurgia	02	01
Ortopediatraumatologia	07	05
Total	13	08

Total de Leitos Clínicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Clinica Geral	38	34
Oncologia	01	01
Hematologia	02	01
Nefrourologia	02	01
Neonatologia	01	01
Neurologia	03	02
Total	47	40

Total de Leitos Obstétricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Obstetrícia Cirúrgica	01	01
Total	01	01

Total de Leitos Pediátricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Pediatria Clínica	11	09
Total	11	09

Leitos Complementares

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
UTI Adulto-tipo II	06	*05
UTI Neonatal-tipo III	07	*06
UTI Pediátrica-tipo III	07	*04
Total	20	15

OBS: (*) leitos habilitados pela SAS

Urgência/ Emergência

01 Consultório Médico

01 Sala de atendimento à paciente críticos/estabilização com 01 leito

01 Sala de atendimento indiferenciado

Ambulatorial

06 Consultórios de clínicas básicas

03 Consultórios de clínicas especializadas

01 Sala de curativos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 52
Proc. 0216048173-9
Ass. Luciana Lopes Pinagas
Depto. Administração Geral

- 01 Sala de enfermagem (serviços)
- 01 Sala de gesso
- 01 Sala de repouso/observação-indiferenciado com 03 leitos

Hospitalar

- 04 Salas de cirurgia
- 01 Sala de recuperação com 04 leitos

Quadro demonstrativo de equipamentos disponíveis na CONVENIADA

Equipamento	Quantidade
*Mamógrafo com comando simples	01
Processadora de filme exclusiva para mamografia	01
Raios x até 100 MA	03
Raios x de 100 a 500 MA	02
Raios x mais de 500 MA	00
*Tomógrafo computadorizado	01
*Ultrassom com Doppler colorido	01
*Ultrassom ecógrafo	01
Grupo gerador	01
Usina de oxigênio	01
Berço aquecido	06
Bomba de infusão	32
Desfibrilador	03
Equipamento de fototerapia	07
Incubadora	13
Monitor de ECG	28
Monitor de pressão invasivo	03
Monitor de pressão não invasivo	14
Reanimador pulmonar / ambú	36
Respirador / ventilador	21
Eletrocardiógrafo	03
Eletroencefalógrafo	01
Endoscópio das vias respiratórias	01
Endoscópio digestivo	01
Laparoscópio / vídeo	02
Microscópio cirúrgico	03
*Hemodiálise	02

* Equipamentos da CONVENIADA e de terceiros dentro da CONVENIADA

Recursos Humanos

Categoria	Quantidade
Médicos	68
Farmacêutico	01
Nutricionista	02
Enfermeiro	28



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 53
Proc.: 0216008173-9
Ass. / Ca: Luciana Lopes Chagas
Dentista Administração Geral

Biólogo	01
Biomédico	14
Cirurgião Dentista	01
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	01
Fisioterapeuta	03
Fonoaudiólogo	01
Técnico em Ortopedia	01
Auxiliar de laboratório clínico	02
Técnico em Laboratório	04
Técnico de enfermagem	95
Auxiliar de enfermagem	40
Técnico em radiologia	12
Auxiliar técnico de patologia clínica	00
Auxiliar de faturamento	06
Diretor de serviços de saúde	01

Fonte: CNES

III - METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS CONTRATUALIZADOS

III.1 – Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais:

Item	Indicador	Meta
1	Taxa de Ocupação Hospitalar de leitos SUS	≥ 80 %
2	Tempo médio de permanência para leitos de clínica	≤ 06 dias
3	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos	≤ 03 dias
4	Tempo médio de permanência para leitos pediátricos	≤ 08 dias
4	Taxa de mortalidade institucional	07 %
5	Alimentação do Sistema Controle de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHa). É responsabilidade do prestador manter a alimentação do sistema mensalmente. Na inobservância desta responsabilidade, a Instituição não pontuará. A Divisão de Avaliação e Controle e Auditoria (DACA) informará à Comissão de Avaliação do Convênio.	Sistema de Controle de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHa) alimentado mensalmente.

III.2 – Indicadores e Metas Quantitativas:

Item	Indicador	Meta	Produção	Pontuação
1	AIH Média e Alta Complexidade	355	≥ 355	8 pontos
			354 até 337	5 pontos
			336 até 319	2 pontos
			≤ 318	0 ponto
2	Produção ambulatorial grupo 0202 – Patologia Clínica (incluindo SADT externo, ambulatório e serviços de	109.750	≥ 109.750	8 pontos
			109.749 até 104.300	5 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 54
Proc.: 0216042173-9
Ass. / Clárciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

	hemodiálise)		104.299 até 98.776	2 pontos
			≤ 98.775	0 ponto
3	Punção biópsia de próstata guiada por ultrassom	15	≥ 15	6 pontos
			14 até 10	3 pontos
			9 até 6	2 pontos
			≤ 5	0 ponto
4	Produção ambulatorial grupo 0204 – Radiologia (inclusive mamografia)	1.900	≥ 1.900	7 pontos
			1.899 até 1.401	4 pontos
			1.400 até 901	2 pontos
			≤ 900	0 ponto
5	Produção ambulatorial grupo 0205- Ultrassonografia	650	≥ 650	6 pontos
			649 até 618	3 pontos
			617 até 585	2 pontos
			≤ 584	0 ponto
6	Produção ambulatorial grupo 0205 – Ultrassonografia - Ecocardiograma transtorácico	60	≥ 60	6 pontos
			59 até 56	3 pontos
			55 até 52	2 pontos
			≤ 51	0 ponto
7	Métodos Diagnósticos em Especialidades (0211).	109	≥ 109	6 pontos
			108 até 104	3 pontos
			103 até 98	2 pontos
			≤ 97	0 ponto
8	Produção ambulatorial grupo 03 – Consultas Especializadas, Atendimentos e Tratamentos Clínicos.	2.169	≥ 2.169	7 pontos
			2.168 até 2.061	4 pontos
			2.060 até 1.952	2 pontos
			≤ 1.951	0 ponto
9	Tratamento cirúrgico (pequenas cirurgias e osteomuscular- grupo 04)	39	≥ 39	6 pontos
			38 até 36	3 pontos
			35 até 33	2 pontos
			≤ 32	0 ponto
Pontuação Máxima das Metas Quantitativas				60 pontos

Nota: As faltas dos pacientes cujas agendas estão sob controle do Complexo Regulador serão levadas em consideração no cumprimento das metas, com exceção do pagamento dos incentivos dos procedimentos prioritários, que tem regra própria.

III.3 – Indicadores e Metas qualitativas:

Item	Indicador	Meta	Varição	Pontuação
1	Relação de profissionais de enfermagem sobre leitos totais.	1,63	≥ 1,63	4 pontos
2	Satisfação do usuário, tanto em internação quanto em ambulatório.	80% (ótimo/ bom)	≥ 80%	3 pontos
3	Implantação e atualização de Protocolos de Segurança do	Possuir protocolos de	Sim = pontuar Não = não	4 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 55
Proc.: 02.16043173-9
Ass. Luciana Lopes Pinhas
Depto. Administração Geral

	Paciente.	segurança do paciente	pontuar	
4	Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos de acordo com as legislações específicas.	Presença de reclamação na Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	3 pontos
5	Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da CONVENIADA	Existência de atividades de educação continuada	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
6	Desvio de Fluxo: Todo Laudo para liberação de Autorização de Internação Hospitalar AIH deverá estar acompanhado de guia de referência e, quando ausente, deverá estar acompanhada de justificativa médica a ser avaliada pela auditoria médica. A infringência a essa norma será considerada desvio de fluxo. A AIH não será remunerada e na ocorrência de um único fato a Instituição não pontuará.	Não ocorrência de Desvio de Fluxo	Não = pontuar Sim = não pontuar	5 pontos
7	Negativa de vagas existentes e manutenção dos leitos on-line: É responsabilidade do prestador manter atualizada em tempo real, a relação de leitos no sistema on-line. Se o sistema não for alimentado adequadamente aplicar-se-á a mesma pena. Obs: A regulação dos leitos deverá ser feita preferencialmente por via on-line, reservando-se o contato telefônico para situações especiais.	Leitos on-line	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
8	Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	Possuir Grupo de Treinamento em Humanização (GTH)	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
9	Atendimento de urgência/emergência em especialidades clínica e cirúrgica dos casos regulados.	Atender em 100% dos casos regulados em situações de urgência/emergê	Pontuará se atender 100%	3 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 56
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Cal.: Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Gerat

		ncia clínica e cirúrgica.		
10	Alimentação do sistema Hygia ambulatorial. É responsabilidade do prestador manter a alimentação do sistema em tempo real. Na inobservância desta responsabilidade, a Instituição não pontuará. É responsabilidade da Central de Agendamento da SMS verificar a regularidade destes registros, informando a Comissão de Avaliação do Convênio.	Sistema Hygia ambulatorial alimentado	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
11	Garantir a Alta Responsável para posterior seguimento do paciente nas diversas unidades de saúde envolvidas em seu cuidado.	Alta Responsável implantada a partir de janeiro de 2017.	Sim = pontuar Não = não pontuar	05 pontos
Pontuação Metas Qualitativas				40 pontos

III.4 – Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI Pediátrico. Obs: avaliação desse índice será retroativa a 4 meses.	≥80 %	≥80 %	3
			79% até 76%	2
			75% até 72%	1
			≤ 71%	0
2	Média de permanência UTI Pediátrico.	07 dias	≤ 07 dias	3
			7,1 até 10 dias	2
			10,1 até 13 dias	1
			≥ 13,1 dias	0
3	Implantação e adoção de pelo menos 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: choque, diálise peritoneal e insuficiência renal aguda, politraumatizado, cetoacidose diabética e insuficiência respiratória.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
4	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 57
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Depto.: Administração Geral

	palestrantes, carga horária e lista de presença.			
Total				10

III.5 – Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI adulto. Obs: avaliação desse índice será retroativa a 4 meses.	≥90 %	≥90 %	3 pontos
			89% até 85%	2 pontos
			84% até 80%	1 ponto
			≤ 79%	0 ponto
2	Média de permanência UTI adulto	07 dias	≤ 07 dias	3 pontos
			7,1 até 10 dias	2 pontos
			10,1 até 13 dias	1 ponto
			≥ 13,1 dias	0 ponto
3	Implantação e adoção de 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico isquêmico, insuficiência cardíaca congestiva, pneumonia comunitária e sepse.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
4	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
Total				10 pontos

III.6 - Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Garantia de leito de UTI adulto para gestante e ou puérpera quando necessário.	Não existência de reclamação da Central de Regulação de Urgência, Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	5
2	Implantação e adoção de 03 protocolos	Possuir os seguintes protocolos: tratamento de eclampsia,	Sim = pontuar Não = não pontuar	5



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 58
Proc.: 02160481739
Ass. / Car. *Luciana Lopes Chagas*
Depto. Administração Geral

	síndrome de HELLP e hemorragias do 3 ^a trimestre de gestação.	
Total		10

III.7 - Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação de leitos de UTI Neonatal: avaliação deste índice será retroativa a 4 meses	80%	≥80 %	3
			79% até 76%	2
			75% até 72%	1
			≤ 71%	0
2	Média de permanência UTI Neonatal	13 dias	≤ 13 dias	3
			13,1 até 16 dias	2
			16,1 até 19 dias	1
			≥ 19,1 dias	0
3	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
4	Implantação e adoção de pelo menos 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: anóxia grave (apgar 5° < 5); icterícia que necessite exsanguineotransfusão; peso ao nascer < 1.500 g e/ou idade gestacional < 32 semanas; dificuldade respiratória que necessite de CPAP ou respirador; e instável: insuficiência cardíaca, insuficiência renal, suprarrenal, choque, coma e convulsão.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
Total				10



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 59
Proc.: 02160481739
Ass. / CÂNGIARA ROPEGA CHAGAS
Dépto. Administração Geral

III.8 - Indicadores e Metas dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência):

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda	≥ 80%	≥ 80%	10
			79 % até 69%	08
			68% até 58%	05
			≤ 57 %	03

III.9 – Metas dos Incentivos Prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo R\$
1	Punção de próstata guiada por ultrassom	15 exames	60,00/exame
2	Ecocardiografia transtorácica	80 exames	24,00/exame

1) A Punção de próstata guiada por ultra-som terá como meta a disponibilização para o Complexo Regulador de 15 exames. Será pago o incentivo de R\$ 60,00 (sessenta reais) além do valor da tabela SUS, por procedimento realizado até o teto de 15 exames;

2) O Ecocardiograma transtorácico terá como meta a disponibilização para o Complexo Regulador de 80 exames. Será pago o incentivo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) além do valor da tabela SUS, por procedimento realizado até o teto de 80 exames;

III.10 – Metas do Incentivo da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Atender os usuários encaminhados pela CONVENIADA em ortopedia e traumatologia, 24 horas por dia 7 dias por semana.	Apresentação mensal da escala de plantão de médico ortopedista constando no mínimo 2 profissionais no período das 7 às 19 horas e 1 profissional no período das 19 às 7 horas.	Sim = pontuar Não = não pontuar	5
2	Atender os usuários encaminhados pela CONVENIADA em clínica médica, 24 horas por dia 7 dias por semana.	Apresentação mensal da escala de plantão de médico clínico constando no mínimo 2 profissionais no período das 7 às 19 horas e 1 profissional no período das 19 às 7 horas.	Sim = pontuar Não = não pontuar	5
Total				10

V - RECURSOS FINANCEIROS E RESPECTIVAS FONTES ENVOLVIDAS NA CONTRATUALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 60
Proc.: 02.160481734
Ass.: Luciana Lopes Chagas
Depto.: Administração Geral

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós - Fixado			
1 - Alta Complexidade (Máximo)	8.000,00	96.000,00	Vinculado
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	21.656,68	259.880,16	Vinculado
Subtotal	29.656,68	355.880,16	
Pré-Fixado			
3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	800.000,00 até 900.000,00	9.600.000,00 até 10.800.000,00	10% Próprio e 90% Vinculado
4 - Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	248.176,91	2.978.122,92	Vinculado
5 – Leitos UTI pediátricos (Rede de Urgência e Emergência)	Até 23.928,76	Até 287.145,12	Vinculado
6 – Leitos UTI adultos (Rede de Urgência e Emergência)	Até 35.180,16	Até 422.161,92	Vinculado
7 – Leito UTI adulto (Rede Cegonha)	Até 8.795,04	Até 105.540,48	Vinculado
8 – Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha)	Até 47.857,52	Até 574.290,24	Vinculado
9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	224.931,25	2.699.175,00	Vinculado
10 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	2.820,00	33.840,00	Próprio
11 – Incentivo da rede de urgência e emergência	135.000,00	1.620.000,00	Próprio
Subtotal	1.526.689,64 até 1.626.689,64	18.320.275,68 até 19.520.275,68	
Total	1.556.346,32 até 1.656.346,32	18.676.155,84 até 19.876.155,84	

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 19.876.155,84 (dezenove milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias: **02.09.70.10.302.00901.2.0070.3.3.90.39-01.300.71** (Recursos do Tesouro Municipal) e **02.09.70.10.302.00902.2.0070.3.3.90.39-05.300.04** (Recursos Vinculados), sendo:

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:



Folha: 01
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Depo: Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1 – Componente pós-fixado de Alta Complexidade: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor anual de no máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com média mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 – Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela CONVENENTE/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 21.656,68 (vinte um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais perfazendo uma estimativa anual de R\$ 259.880,16 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Componentes Pré-Fixados:

3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Cálculo da média complexidade pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade, ou seja, referente ao período de novembro de 2015 a outubro de 2016. Conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIH/SUS, auditada pelo Departamento de Informática Estatística Controle e Auditoria e autorizada pelo Secretário Municipal da Saúde.

O item Média Complexidade terá por base de pagamento o intervalo compreendido entre R\$ 800.000,00 (piso) e R\$ 900.000,00 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIH/SUS, auditada pelo Departamento de Informática Estatística Controle e Auditoria e autorizada pela CONVENENTE.

4 - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH): está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, em acordo com a Portaria nº 142/GM/MS, de 2014, ou outras que vierem a substituí-la.

O valor a ser repassado referente a soma dos itens 3 e 4 será dado mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 2.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 2 – Distribuição percentual e financeira das metas qualitativas e quantitativas

Metas	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Máximo Mensal Estimado (R\$)
Quantitativas	60 %	688.906,15
Qualitativas	40 %	459.270,76
Total	100 %	1.148.176,91



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 62
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Depto.: Administração Geral

Metas Quantitativas:

O valor a ser repassado será calculado percentualmente de acordo com a pontuação obtida, sendo que 60 pontos correspondem a 100 % no valor financeiro de R\$ 688.906,15

Metas Qualitativas:

O valor a ser repassado será calculado percentualmente de acordo com a pontuação obtida, sendo que 40 pontos correspondem a 100 % no valor financeiro de R\$.459.270,76

Outros Componentes:

5 - Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 3.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 3 - Distribuição percentual e financeira dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	23.928,76
5 a 7 pontos	80 %	19.143,01
≤ 4 pontos	50 %	11.964,38

6 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência. O valor será repassado mediante o cumprimento das metas estabelecidas para o acompanhamento dos indicadores de monitoramento específico de UTI discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento, conforme especificado na tabela 4:

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 4 - Distribuição percentual e financeira das metas dos leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência):

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	35.180,16
5 a 7 pontos	80 %	28.144,13
≤ 4 pontos	50 %	17.590,08



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 63
Proc.: 0216043173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Onagás
Depto: Administração Geral

7 – Leito UTI adulto (Rede Cegonha referente a 1 leito de UTI adulto tipo II): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 5.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 5 - Distribuição percentual e financeira dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
10 pontos	100 %	8.795,04
5 pontos	80 %	7.036,03
< 5 pontos	50 %	4.397,52

8 – Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha referente a 6 leitos de UTI neonatal tipo III): trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 6.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 6 - Distribuição percentual e financeira das metas dos Leitos de UTI Neonatal (Rede Cegonha).

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	47.857,52
5 a 7 pontos	80 %	38.286,02
≤ 4 pontos	50 %	23.928,76

9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência) – trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 2.085 de 24/10/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014.

O valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas no Documento



Folha: 69
Proc.: 0216048173-9
Ass: Luciana Lopes Chagas
Depo: Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 7. Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 7 - Distribuição percentual e financeira das metas dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
8 a 10 pontos	100 %	224.931,25
5 a 7 pontos	80 %	179.945,00
≤ 4 pontos	50 %	112.465,63

10 - Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários: trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SUS que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 8.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 8;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.

Tabela 8 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo R\$	Teto Mensal R\$	Teto Anual R\$
1	Punção de próstata guiada por ultrassom	15	60,00/por exame	900,00	10.800,00
2	Ecocardiografia transtorácica	80	24,00/exame	1.920,00	23.040,00
Total				2.820,00	33.840,00

11 - Incentivo da rede de urgência e emergência: trata-se de incentivo financeiro aditivo à rede de urgência e emergência que será repassado a CONVENIADA.

O valor será repassado mediante o cumprimento dos indicadores de monitoramento da rede de urgência e emergência discriminadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. A distribuição percentual destas metas e valor financeiro máximo previsto está descrita na Tabela 9.

Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatório mensal de apuração das metas pactuadas no Documento Descritivo indicando o valor percentual atingido naquele mês.

Tabela 9 - Distribuição percentual e financeira das metas do incentivo da rede de urgência e emergência.

Faixa de desempenho	% de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro R\$
---------------------	--	------------------------



Folha: 65
Proc.: 0216048173-9
Ass. / Car.: Luciana Lopes Chagas
Depto.: Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8 a 10 pontos	100 %	135.000,00
5 a 7 pontos	80 %	108.000,00
≤ 4 pontos	50 %	67.500,00

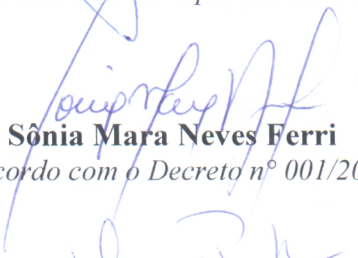
Do Prazo

O Documento Descritivo terá validade máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2016.


Guilherme Henrique Gabriel da Silva
Secretário Municipal da Administração Interino


Stênio José Correia Miranda
Secretário Municipal da Saúde


Sônia Mara Neves Ferri
(De acordo com o Decreto nº 001/2009)


Darlene Caprari Pires Mestriner
Fundação Hospital Santa Lydia